



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Crisópolis

sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

Ano V - Edição nº 00083 | Caderno 1

Câmara Municipal de Crisópolis publica



Rua Centro | S/N | Centro | Crisópolis-Ba

www.cmcrisopolis.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FD64E90AC1BE0B9A27FBE0E82D611219

Câmara Municipal de Crisópolis

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009-2020
- PORTARIA Nº 004-2020
- PORTARIA Nº 005-2020
- PORTARIA Nº 006-2020

Câmara Municipal de Crisópolis

Resolução



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Crisópolis/Ba.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e:

~~Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de Janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);~~

~~Considerando a publicação, em 04 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);~~

~~Considerando a necessidade de manter os serviços da Câmara Municipal e reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID-19;~~

~~Considerando a confirmação de casos do COVID-19 em nosso município e em outros municípios do Estado da Bahia inclusive em nossa região;~~

~~Considerando a evolução da pandemia e o aumento dos casos de mortes registrados no país, além do crescente número de casos de infectados em todo o interior de nosso Estado;~~

~~Considerando a situação de Calamidade Pública reconhecida inclusive pela Assembleia Legislativa do Estado;~~

~~Considerando que diversas Casas Legislativas, Tribunais de Justiça, Tribunais de Contas e demais entidades públicas e privadas ainda estão adotando medidas de suspensão de suas atividades presenciais;~~

~~Considerando ainda a necessidade de procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Crisópolis, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes, resolve:~~

1

Câmara Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

Art. 1º Fica mantida a suspensão da realização das sessões ordinárias, reuniões de comissões permanentes e temporárias, sessões solenes, reuniões de equipe, bem como de demais eventos que envolvam aglomeração de pessoas no âmbito da sede deste Poder, bem como todos os prazos regimentais dos processos em tramitação, até o próximo 31 (trigésimo primeiro) dia do mês de Dezembro do corrente ano.

Parágrafo §1º Em caso de necessidade de ampliação/redução do prazo supracitado por orientação dos órgãos de saúde e deliberação da Mesa Diretora, será editada nova Resolução Legislativa própria.

Parágrafo § 2º Em qualquer tempo, poderá ser convocada Sessão Extraordinária para deliberação de projetos que contenham prazo legal, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, e ainda em caso de urgência e diante da convocação do Presidente, a partir de ofício do Poder Executivo, mas sem acesso ao público de forma presencial, devendo ser adotadas todas as medidas de proteção notadamente o uso de máscaras e álcool gel dentro das dependências da Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser revista e ou ampliada a qualquer tempo pela Mesa Diretora caso perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Crisópolis, 01 de Dezembro de 2020.

MESA DIRETORA

José Gilney da Silva Severo
José Gilney da Silva Severo

Presidente

[Assinatura]
Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Câmara Municipal de Crisópolis

Portaria



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

Portarianº004 de 04 de Dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário.**

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2020;

Câmara Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS


Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2019, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2019, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

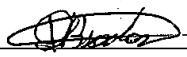
Art. 5º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens da Câmara Municipal encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado. **Art. 6º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Raiane de Souza Dantas – Presidente;
- b. Sr. Raniele Santos de Jesus – Membro;
- c. Sr. Daril Correia da Silva Membro

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente de Crisópolis, 04 de Dezembro de 2020.


Jose Gilney da Silva Severo
Presidente


Dernevaldo Bispo dos Santos
Controlador Interno

Câmara Municipal de Crisópolis

Portaria



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

Portaria nº 005 de 04 de Dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE CRISÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 10, item 2, da Resolução TCM nº 1060/05 e suas alterações.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2020 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Câmara.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

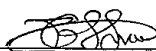
- | | |
|-------------------------------|-------------|
| a) Sr Raiane de Souza Dantas | Presidente; |
| b) Sr Raniele Santos de Jesus | Membro; |
| c) Sr Daril da Silva | Membro; |

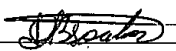
REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente de Crisópolis, 04 de Dezembro de 2020.


Jose Gilney da Silva Severo
Presidente


Dernevaldo Bispo dos Santos
Controle Interno

Câmara Municipal de Crisópolis

Portaria



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 006/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, art. 21, inciso XI, do regimento Interno e para dar cumprimento às orientações contidas na Resolução 1.311/2012, editada pelo tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/ba

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, âmbito do Poder Legislativo, Uma Comissão de Transmissão de Governo, que terá a incumbência de repassar informações e documentos a nova Mesa Diretora da Câmara a ser eleita em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Para composição da referida Comissão mencionada no artigo 1º desta Portaria, são nomeados os servidores a baixo relacionados;

- | | |
|--------------------------------|------------|
| 1. Dernevaldo Bispo dos Santos | Presidente |
| 2. Tânia Rejane dos Santos | Membro |
| 3. Raiane de Souza Dantas | Membro |

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, 04 de Dezembro 2020


 Jose Gilney da Silva Severo
 Presidente


 Dernevaldo Bispo dos Santos
 Controlê Interno

Rua Dr. Zélia Almeida S/N CPNJ 16.132.474/0001-27 Tel.00xx75-99266448.
 cmcrisopolis@yahoo.com.br Cep.48.480-000 Crisópolis- Ba